



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos **10 (dez)** dias do mês de **agosto, de 1993 (mil novecentos e noventa e três)**, sob a presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador José de Moura Filho**.

Às 8:40 (oito horas e quarenta minutos) do dia 10 (dez) de agosto de 1993, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador José de Moura Filho**, a que estiveram presentes o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa**, os eminentes Juízes, **Daniel de oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Ionilda Maria Carneiro Pires, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima**. Representou a douta Procuradoria Regional Eleitoral o Doutor **João Francisco Sobrinho**. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente determinou a leitura das Atas da sessão anterior e do dia 29.06.93, ambas aprovadas. Em seguida à conferência dos Acórdãos que foram aprovados, deu início aos julgamentos dos seguintes processos: Autos 1.751/92 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PTR - Procedência: Buriti do Tocantins - Relator: Exmo. Sr. **Desembargador Amado Cilton Rosa** - Decisão unânime: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido de registro e posterior arquivamento dos autos, vez que o processo está devidamente instruído, ressaltando, apenas, que a 27ª vaga seja reservada ao líder da Bancada. **Autos 1.427/92** - Pedido de Diretório Municipal do PL - Procedência: Paraíso do Tocantins - Relator: Exmo Sr. Juiz **Daniel de Oliveira Negry** - Decisão unânime: Acolhendo o douto parecer ministerial, no sentido de extinguir o processo e arquivá-lo, tendo em vista que as Atas não estão autênticadas. **Autos 1.967/93** - Indicação para Preparador Eleitoral - Procedência: Porto Nacional (Poeiras) - Relatora: Exma. Sra. Juíza **Ionilda Maria Carneiro Pires** - Decisão unânime: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pela aprovação da Indicação, vez que o processo está em ordem, atendendo ao art. 62, III do Código Eleitoral. **Autos 1.864/93** - Indicação para Escrivã Eleitoral - Procedência: Tocantinópolis - Relator: Exma. Sra. Juíza **Ionilda Maria Carneiro Pires** - Decisão unânime: Retirar o processo de julga

*Ionilda Maria*

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO**

(Ata da sessão de 10.08.93)

cont.02

mento e aguardar informações da Secretaria sobre designação anterior, de outro Escrivão Eleitoral para a mesma Zona Eleitoral. **Autos 1.802/93** - Pedido de registro de Diretório Municipal do PL - Procedência : Alvorada - Relator: Exmo. Sr. Juiz **Bernardino Lima Luz** - Decisão unânime: Acatando o douto parecer ministerial, pelo arquivamento do feito, uma vez não foram atendidas as formalidades legais, ou seja, as fotocópias que instruem o processo, não estão autênticadas. Em seguida a Exma. Sra. Juíza **Ionilda Carneiro Pires**, justificou sua ausência na próxima sessão, informando que irá participar de um Congresso que se realizará no Estado do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 9:20. E, para constar, lavrei a presente Ata, qua após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, na forma regimental, comigo Márcia B. Lyra A. Rocha (Márcia Cristina B. Lyra A. Rocha)

Secretária, que a datilografei.



**Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Presidente**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palmas(TO), 11 de agosto de 1993.

Senhor Desembargador,

Comunico a V.Excelência, para fins de substituição, que, por motivo de saúde de meu filho, serei obrigado a ausentar da cidade de Palmas, nos dias 12 e 13 do mês em curso.

Respeitosamente,

  
**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

EXMº SR.

**DESOR AMADO CILTON ROSA**

D.D. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL